



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 DECRETOS MUNICIPAIS Nº 065/2023 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE MARÇO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 05/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO N° 064/2023: Pregoeiro Oficial. MARCONE RENATO DE MELO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 791,322,99 (setecentos e noventa e um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2026, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacaopmsmg@gmail.com).

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC nº 123/06 atualizada pela da LC nº 147/14.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Lictar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcone Renato de Melo, Pregoeiro Municipal oficial e pela Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 064/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL N° 066/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, através do endereço eletrônico <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/diario-oficial> na Plataforma de Licitações Lictar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves mg, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/diario-oficial>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal



figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 – Marca/Modelo dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

b) Balanço Patrimonial referentes aos dois últimos exercícios:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.4, II, letra "c" de "c1" a "c3" deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 066/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmq.mg.gov.br/diario-oficial>



26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Senador Modestino Gonçalves/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Marcone Renato de Melo
Pregoeiro Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente aquisição de equipamentos e materiais de informática e afins destina-se ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, garantindo a manutenção das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas da Administração Pública Municipal.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e adequado de bens tecnológicos essenciais ao funcionamento dos setores municipais, promovendo a modernização do parque de informática, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica, a melhoria da eficiência institucional e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

A iniciativa observa os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a redução de custos operacionais, a segurança da informação e a otimização dos recursos públicos ao longo do exercício administrativo.

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e afins para atender as demandas das secretarias Municipais de Senador Modestino Gonçalves, conforme especificações constantes neste termo.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser especificado de forma objetiva com base em padrões usuais de mercado, tratando-se, portanto, de bens comuns, nos termos definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a aquisição pretendida se enquadra nas hipóteses que autorizam a utilização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que se apresenta como o procedimento mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla competitividade, celeridade e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações abaixo:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIONADOR DE PRESSÃO - para mouse adaptado, usado para auxiliar os usuários com dificuldades motoras a acessar brinquedo ou computador através de software de varredura ou da acessibilidade do Windows. Dimensões aproximadas: (LxAxC): 24cm x 9cm x 26 CM.	UNID	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
00002	AMPLIFICADOR DE VOZ PESSOAL PORTATIL - (MICROFONE COM FIO: MINIMO 1,2 METRO); MINIMO DE 15W 220 MAH, RECARREGAVEL, SISTEMA PA ALTO-FALANTE, COM BLUETOOTH E CABO DE RECARREGA.	UNID	30	R\$ 470,98	R\$ 14.129,40
00003	APARELHO DE DVR 16 CANAIS, FULL HD COM HD DE 03 TB- II Especificações Técnicas: Resolução máxima de gravação: Full HD (1080p). Compressão de vídeo: H.265+, para melhor otimização do armazenamento. Saídas de vídeo: HDMI e VGA, permitindo conexão a monitores e televisores. Armazenamento interno: Acompanhado de disco rígido (HD) com capacidade de 3 TB, permitindo maior tempo de gravação. Suporte para acesso remoto via aplicativos para dispositivos móveis e computadores. Recurso de backup por USB e/ou rede.	UNIDA	10	R\$ 2.676,73	R\$ 26.767,30
00004	APARELHO DVR 08 CANAIS FULL HD COM HD DE 02 TRABITE - 6 Especificações Técnicas: Resolução máxima de gravação: Full HD (1080p). Compressão de vídeo: H.265+, para melhor otimização do armazenamento. Saídas de vídeo: HDMI e VGA, permitindo conexão a monitores e televisores. Armazenamento interno: Acompanhado de disco rígido (HD) com capacidade de 2 TB, permitindo maior tempo de gravação. Suporte para acesso remoto via aplicativos para dispositivos móveis e computadores. Recurso de backup por USB e/ou rede.	UNID	5	R\$ 2.088,84	R\$ 10.444,20
00005	CABO COMPATIVEL COM A CONEXAO HDMI HDMI TAM. 3 MTS	UNID.	20	R\$ 55,73	R\$ 1.114,60
00006	CABO DE FORÇA COMPUTADOR, ENERGIA P/CPU E MONITOR ESPECIFICAÇÕES Modelo: Cabo Flexível Tripolar Comprimento: 1,5m	UNID	15	R\$ 44,20	R\$ 663,00
00007	CABO REDE COMPUTADOR CAT 5E CABO REDE COMPUTADOR CAT 5E CABO UTP 4PX24 AWG CAT5E CAIXA COM 305M - CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA ANTI- CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE. BITOLA CONDUTOR 24 AWG.	CX.	10	R\$ 486,64	R\$ 4.866,40
00008	CABO VGA DE 1,5 M Cabo VGA de 1,5m: Conexão macho X macho cabo compatível com	UNIDA	30	R\$ 57,09	R\$ 1.712,70



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	as resoluções: VGA 640 X 350Svga 800 X 600Svga 1280 X 1024					
00009	CAIXA DE CABO COAXIAL DUPLA BLINDAGEM - Caixa com 300 metros de cabo. -Condutor central: Fio de cobre nu flexível 26AWG - Isolação: Polietileno expanso a gás - Blindagem: Fita de poliéster aluminizada aplicada 100% e trança com fios de liga/cobre nu 0,127mm com 66% - Capa externa: PVC 70C anti-chamas classe CM - Bipolar: Fios flexíveis 26AWG isolados com polietileno nas cores preto e vermelho - Resistência Elétrica: 1730/km (cada via) - Impedância Característica: 75Ω ± 5Ω - VOP: 75%	UNID	10	R\$ 583,33	R\$ 5.833,30	
00010	CAIXINHA DE SOM PARA PC/NOTEBOOK DE 10W, USB, PRETA	UNID	8	R\$ 314,11	R\$ 2.512,88	
00011	CAIXINHA ORGANIZADORA- CAIXA DE PASSAGE PARA CAMERAS DE CFTV - VBOX 1100 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Dimensões (L x A x P) (A x ø) 101 x 101 x 53 mm - Peso: 0,081 kg - Material: Plástico - Grau de proteção: Não - Local de instalação: Interno	UNID	150	R\$ 30,31	R\$ 4.546,50	





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00012	CAMERA DE SEGURANÇA 8 MEGAPIXEL COM VISÃO NOTURNA COLORIDA - Especificações Técnicas: Resolução: 8 Megapixels (3840 x 2160 pixels) para imagens e vídeos em alta definição (4K). Tipo de Sensor: Sensor CMOS ou equivalente de alta sensibilidade para captura de detalhes com precisão Visão Noturna: Visão noturna colorida com alcance mínimo de 30 metros. Iluminação por LEDs infravermelhos ou tecnologia de luz branca para fornecer imagens coloridas em condições de baixa luminosidade Lente: Lente fixa ou varifocal, com ângulo de visão ajustável entre 85° e 100°, para cobrir áreas amplas ou focalizadas conforme a necessidade. Abertura mínima de F1.0 ou equivalente, permitindo maior captação de luz Recursos de Gravação: Gravação em tempo real a 30 FPS (frames por segundo) em 4K Compressão de vídeo H.265/H.264 para otimizar armazenamento sem perder qualidade de imagem. Áudio: Entrada para microfone embutido ou externo (opcional), com gravação de áudio sincronizada Alcance Dinâmico: Tecnologia WDR (Wide Dynamic Range) de, no mínimo, 120 dB, para equilibrar contrastes em cenas com luzes fortes e sombras Resistência: Grau de proteção IP66 ou superior para resistência à água e poeira, permitindo instalação em áreas externas Construção robusta e resistente a intempéries e variações de temperatura (-30°C a 60°C). Conectividade: Compatível com sistemas de gravação NVR (Network Video Recorder) e DVR (Digital Video Recorder). Conexão via cabo Ethernet (RJ-45) com suporte a PoE (Power over Ethernet), ou alimentação separada (12V DC) Suporte a visualização remota via aplicativo ou software, compatível com dispositivos móveis (Android e iOS). Compatibilidade: Suporte a protocolos ONVIF para fácil integração com sistemas de segurança de diferentes fabricantes Outras Funções: Detecção de movimento inteligente com notificações em tempo real Zonas de privacidade configuráveis Gravação em loop contínuo ou por evento Suporte a armazenamento em nuvem ou local (cartão microSD de até 128 GB ou conforme especificação). Instalação: A câmera deve ser de fácil instalação, com opções de montagem em parede ou teto, acompanhando kit de fixação.	UNID	50	R\$ 787,12	R\$ 39.356,00
-------	---	------	----	------------	---------------



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



		UNID	50	R\$ 542,11	R\$ 27.105,50
00013	CAMERA DE SEGURANÇA FULL HD 4 MEGAPIXEL Especificações Técnicas: Resolução: 4 Megapixels (2560 x 1440 pixels), proporcionando vídeos e imagens em alta definição (HD+). Tipo de Sensor: Sensor CMOS de alta sensibilidade, que garante clareza de detalhes em diferentes condições de luz. Visão Noturna: Alcance de visão noturna de no mínimo 20 metros. LEDs infravermelhos ou tecnologia de baixa iluminação (Starlight) para captura de imagens claras em ambientes escuros Lente: Lente fixa (2.8 mm ou 4 mm) ou varifocal (2.7 mm a 12 mm), ajustável conforme a necessidade. Amplo ângulo de visão, entre 85° e 100°, dependendo da lente Áudio: Entrada para microfone embutido ou externo (opcional). Gravação de áudio sincronizada com o vídeo (opcional) Tecnologia WDR (Wide Dynamic Range): No mínimo 120 dB, garantindo equilíbrio de contraste em cenários com iluminação desigual (sombras e luzes intensas) Compressão de Vídeo: H.265/H.264, otimizando o armazenamento sem comprometer a qualidade do vídeo Conectividade: Conexão via cabo Ethernet (RJ-45) com suporte a PoE (Power over Ethernet). Compatível com NVRs e sistemas de gravação DVR. Suporte a visualização remota via aplicativo ou software em dispositivos móveis (Android e iOS) Compatibilidade: Suporte a protocolos ONVIF, garantindo compatibilidade com sistemas de vigilância de diferentes fabricantes. Resistência e Durabilidade: Grau de proteção IP66 ou superior, resistente a água e poeira, ideal para ambientes externos e internos Operação estável em temperaturas entre -30°C e 60°C, garantindo funcionamento mesmo em condições climáticas adversas.				



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



UNID	2	R\$ 9.077,10	R\$ 18.154,20
00014	CAMERA FOTOGRAFICA: Especificações Técnicas: Tipo de Câmera: Câmera fotográfica digital DSLR (Digital Single-Lens Reflex), de uso semiprofissional. Resolução do Sensor: 24.1 Megapixels (MP), com sensor CMOS APS-C, garantindo alta definição para imagens e vídeos com excelente qualidade e detalhes precisos. Processador de Imagem: DIGIC 8 (ou equivalente), proporcionando processamento rápido, imagens nítidas e cores realistas, além de excelente desempenho em condições de baixa iluminação. Tela: Tela LCD de 3 polegadas, touchscreen, com ângulo variável, permitindo visualização de diferentes ângulos e facilitando o enquadramento em autorretratos ou vídeos. Sistema de Foco: Autofocus (AF) com 9 pontos de foco, incluindo foco automático de alta precisão para imagens estáticas e gravações de vídeo. Dual Pixel AF para foco suave e rápido durante gravação de vídeos e ao usar o Live View. Gravação de Vídeo: Capacidade de gravação de vídeos em Full HD (1920 x 1080) a 60 fps, oferecendo vídeos de alta qualidade e fluidez de movimentos. Gravação em 4K (opcional), com captura de detalhes excepcionais para produções de vídeo profissionais. Sensibilidade ISO: Faixa de ISO 100 a 25.600, expansível para 51.200, garantindo excelente desempenho em ambientes com pouca luz, com minimização de ruído. Lente: Acompanha lente EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM (ou equivalente), com estabilização de imagem, ideal para capturas versáteis em diferentes situações, desde paisagens até retratos. Modos de Disparo: Modos automáticos e manuais para fotografia e gravação de vídeo, incluindo modos de cena (retratos, paisagens, esportes, etc.), com ajuste personalizado de abertura, velocidade do obturador e balanço de branco. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados, para transferência de fotos e vídeos sem fio para dispositivos móveis ou computadores, facilitando o compartilhamento e o backup de arquivos. Porta HDMI para saída de vídeo, além de porta USB para transferência de dados e carregamento. Memória: Compatível com cartões de memória SD, SDHC ou SDXC, com capacidade de gravação em alta velocidade. Bateria: Bateria recarregável de íon de lítio, com autonomia para no mínimo 800 disparos por carga (conforme o uso), proporcionando longa duração para sessões fotográficas prolongadas. Dimensões e Peso: Compacta e leve, pesando aproximadamente 450 gramas (com bateria e		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



cartão de memória), facilitando o transporte e manuseio em campo.
Acessórios Inclusos: Carregador de bateria.
Alça de transporte. Lente EF-S 18-55mm (ou equivalente). Tampa protetora da lente e do corpo da câmera. Manual de instruções.
Garantia de Qualidade: Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



					R\$	
00015	CAMERA FULL HD COM VISAO NOTUNA Especificações Técnicas: Formato bullet. :: Sensor: 1/2.8 2 megapixel CMOS :: Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) :: Linhas horizontais: 1920 (H) :: Resolução real: Full HD (1080p) :: Analógico (600TVL) :: Lente: 3,6 mm :: Ângulo de visão horizontal: 98° :: Ângulo de visão vertical: 51° :: Alcance min IR: 20m :: IR inteligente: Sim (Ajustável) :: Quantidade de LEDs: 2 :: Comprimento de onda LED IR: 850nm :: Formato do vídeo: NTSC :: Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0)/ Analógico (CVBS) :: Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control :: Relação sinal-ruído: =65 dB :: Sensibilidade: 0.04 lux / F1.85 (AGC ON), 0 lux IR on :: Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s :: Sincronismo: Interno :: Íris: Eletrônica :: Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B :: Troca Automática do Filtro (ICR): Sim :: Saída de vídeo 75 O BNC fêmea :: Alimentação Conector P4 fêmea	UNID	90	R\$ 274,23	R\$ 24.680,70	
00016	CARTAO DE MEMORIA 64G tipo cartão: sdxc capacidade de armazenamento: 64 Gigas velocidade de 200 mb/s velocidade para video: 4k	UNI	15	R\$ 121,67	R\$ 1.825,05	



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00017	COMPUTADOR ALL IN ONE: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPUTADOR ALL IN ONE Tipo: Computador All In One Sistema Operacional: Plataforma 64 bits, idioma Português (Brasil), pré-instalado, com licença permanente Webcam: Integrada ou retrátil Suporte: Tipo pedestal Tela: Tamanho mínimo: 23" (diagonal) Resolução nativa mínima: 1920 × 1080 (Full HD). Processador: Arquitetura: 64 bits; Núcleos físicos: mínimo 4; Frequência base mínima: 1,60 GHz ou superior ; memória cache total: mínimo 6 MB; Tecnologias de aceleração dinâmica de clock: permitidas; Sem vinculação a marca, modelo ou geração específica. Memória: Capacidade mínima: 8 GB; Padrão: DDR4 ou superior; Armazenamento tipo: SSD; Capacidade mínima: 240 GB; Conectividade: Rede cabeada: Gigabit Ethernet (10/100/1000); Rede sem fio: Wireless IEEE 802.11 ou superior; Bluetooth: Integrado Interfaces: USB: mínimo 01 USB 3.1 (ou superior) e 02 USB 2.0 (ou superior); Vídeo: HDMI ou tecnologia equivalente; Áudio: Conectores para fone de ouvido e microfone; Leitor: Cartão SD ou equivalente; Acessórios: Fonte de alimentação: Bivolt automático; Cabo de energia: Incluso; Teclado e mouse: Inclusos e compatíveis; Outros: Compatibilidade plena entre hardware e software; Equipamento novo, sem uso; Garantia mínima: 12 meses, contados da emissão da nota fiscal. Justificativa: Designado ao setor de Compras, finanças e contabilidade, onde há manipulação intensiva de planilhas e sistemas. A tela maior garante conforto visual e produtividade. As configurações asseguram desempenho adequado a softwares contábeis.	UNID	5	R\$ 4.964,50	R\$ 24.822,50
-------	---	------	---	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00018	COMPUTADOR DESKTOP - - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Computador desktop equipado com processador de arquitetura atual, com no mínimo 10 (dez) núcleos e 16 (dezesseis) threads, dotado de arquitetura híbrida ou superior, com gráficos integrados, frequência base mínima de 2,5 GHz e frequência turbo de até, no mínimo, 4,4 GHz, ou superior. Memória RAM DDR4 de 8 GB, com possibilidade de expansão até, no mínimo, 64 GB. Armazenamento em SSD de 256 GB, padrão PCIe NVMe M.2, garantindo alto desempenho em leitura e gravação. Conectividade traseira contendo, no mínimo: 2 (duas) portas USB 2.0 com tecnologia Smart Power, 2 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 (uma) porta de saída de áudio, 1 (uma) porta Ethernet RJ-45, 1 (uma) porta para alimentação CA, 1 (uma) porta HDMI versão 1.4b e 1 (uma) porta DisplayPort versão 1.4. Conectividade de rede sem fio integrada, com padrão Wi-Fi 6E (802.11ax), configuração 2x2, com taxa de transferência de até 2.400 Mbps, além de Bluetooth integrado. Rede cabeada Ethernet RJ-45 Gigabit, compatível com 10/100/1000 Mbps. Fonte de alimentação com potência mínima de 500 W reais. Sistema operacional Windows 11 Pro, idioma português (Brasil), devidamente instalado e com licença permanente de uso. Equipamento novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às especificadas.	UNID	10	R\$ 3.743,00	R\$ 37.430,00
-------	---	------	----	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



UNID	10	R\$ 4.133,00	R\$ 41.330,00
00019 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO , composto por unidade central de processamento (CPU), monitor e periféricos, com as seguintes características técnicas: Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 8 (oito) threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz e frequência turbo máxima de até 4,70 GHz ou superior , compatível com socket LGA 1151, suporte a PCI Express 3.0, com até 24 canais PCI Express. Possui gráficos integrados UHD, com frequência dinâmica máxima de 1,15 GHz (1150 MHz). Memória RAM instalada de 16 GB, tipo DDR4 SDRAM, frequência de 2666 MHz, operando em dual channel, com até 2 canais de memória, largura de banda máxima de 41,6 GB/s. Armazenamento em SSD de 240 GB, padrão SATA III, com taxa de transferência de até 6 Gb/s. Fonte de alimentação padrão ATX, com potência de 750 W reais. Gabinete padrão ATX, com 2 baías internas. Monitor LED de 23 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), com entradas D-Sub (VGA) e HDMI, ajuste de inclinação e base giratória com rotação de 90°. Acompanha teclado padrão ABNT2 com conexão USB, mouse óptico USB e estabilizador de tensão com potência mínima de 1000 VA.			





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00020	COMPUTADOR; DESKTOP-BÁSICO Especificação Mínima; Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante. Computador Desktop Com Processador No Mínimo Que Possua No Mínimo 04 Núcleos, 08 Threads, e Frequência de 3.0 GHz, Possuir SSD 240 GB Memória RAM De 08 GB Em Dois Módulos Idênticos De 4 GB Cada, Do Tipo SDRAM DDR4, 2.133 MHz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual CHANNEL. A Placa Principal Deve Ter Arquitetura ATX MICROATX, BTX, OU MICROBTX. Possuir Pelo Menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 X 6 ou Superior. Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete. O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Minino 1 GB De Memória . Possuir Suporte Ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou Superior. Suportar Monitor Estendido. Possuir no Mínimo 2 SAÍDAS DE VIDEO, Sendo Pelo Menos 1 Digital do Tipo HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico CD, DVD, Com Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas Com Fio e Mouse USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. Monitor de LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). Interfaces de Rede 10/100/1000 E WI-FI Padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits). Fonte Compatível e Que Suporte Toda Configuração Exigida no Item. Gabinete e Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical ou Horizontal Todos os Equipamentos Ofertados (Teclado, Gabinete, Mouse e Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Brancas, Pretas e Cinzas, e Manter o Mesmo Padrão de Cor. Todos os Componentes do Produto Deverão ser Novos, Sem Uso, Reforma ou Recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNID	15	R\$ 2.666,00	R\$ 39.990,00	
00021	CONECTOR RJ 45 pacote com 1000 unidades	UNID	150	R\$ 118,36	R\$ 17.754,00	
00022	CONECTORES BNC CONECTOR BNC MACHO PARAFUSO (MOLA). - Recomendado para CFTV	UNID	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	
00023	COOLER PARA PROCESSADOR; TDP: 75W ; TENSÃO: 12V	UNID	10	R\$ 98,25	R\$ 982,50	
00024	DISCO SOLID STATE DRIVE (SSD) DE 128GB SATA 3	UNID	10	R\$ 287,25	R\$ 2.872,50	
00025	DISCO SOLID STATE DRIVE (SSD); DE 256 GB SATA 3	UNID	15	R\$ 567,00	R\$ 8.505,00	
00026	DUPLICADOR DE HD SATA 2,5 E 3,0, USB 3.0 ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA; FUNÇÃO CLONE: SIM TIPO: SATA; ENTRADA AC: 12V/2 ^a	UNID	5	R\$ 399,50	R\$ 1.997,50	



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00027	FONTE DE 05 AMPERES- Especificações Técnicas Entrada - Tensão nominal: 100 a 240 Vac - Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac - Corrente: 3 A máximo (com tensão e carga nominais) - Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz - Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz Saída - Tensão nominal: 12,8 Vdc - Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc - Corrente: Mínima 0 A / Máxima: 10 A - Potência: Sem carga 1,2 W máximo / Carga nominal: 128 W - Eficiência: >75% (carga nominal) - Ripple e ruído 150 mV (pico a pico) Proteção - Entrada: Sobrecorrente: através de fusível - Saída: Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; Sobrecarga e sobretensão: atua entre 120% a 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que interrompida a condição de atuação. - Sinalização: LED aceso: alimentação Ok / LED piscando: curto-circuito na saída / LED apagado: alimentação NOk - Temperatura de operação: 0 a 40 °C (carga nominal em operação normal) - Requisitos de segurança: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1.500 Vac, 5 mA, 5 segundos) / Resistência de isolamento: 10 MO mínimo (500 Vdc)	UNID	15	R\$ 173,75	R\$ 2.606,25
00028	FONTE PARA COMPUTADOR Tipo atx, com 20+4 pinos, 200w reais (máximo 450w)	UNIDA	20	R\$ 188,75	R\$ 3.775,00
00029	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 300W, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO 115 V – 230V, PADRÃO ATX 12V, CONECTOR MBATX 24 PINOS, CONECTOR ATX 12V A PINOS, CONECTOR IDE 02, CONECTOR SATA 02	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
00030	HD EXTERNO TIPO 1 - CAPACIDADE DE 2 TERABYTES Hd externo: portátil, capacidade de 2 terabytes (tb.), conexão usb 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0, cabo usb 3.0 removível comprimento mínimo 45 cm.	UNIDA	10	R\$ 667,84	R\$ 6.678,40
00031	HD EXTERNO TIPO 2 - CAPACIDADE DE 1 TERABYTES Hd externo: portátil, capacidade de 1 terabytes (tb.), conexão usb 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0, cabo usb 3.0 removível comprimento mínimo 45 cm.	UNIDA	10	R\$ 529,81	R\$ 5.298,10



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00032	HD EXTERNO TIPO 3 - CAPACIDADE DE 500 GIGABYTES Hd externo: portátil, capacidade de 500 gigabytes (gb.), conexão usb 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0, cabo usb 3.0 removível comprimento mínimo 45 cm.	UNIDA	10	R\$ 397,50	R\$ 3.975,00
00033	IMPRESSORA - com as seguintes características mínimas: velocidade de impressão monocromática normal: até 35 ppm. primeira página impressa (pronta): preto e branco: até 8 segundos. qualidade de impressão preto (ótima): até 1200 x 1200 dpi. ciclo de trabalho (mensal, a4): até 50.000 páginas. volume mensal de páginas recomendado: 750 até 3000. tecnologia de impressão: laser. velocidade do processador: 800 mhz. monitor: lcd de 1 linha ou superior; conectividade recurso e print. recurso de impressão móvel: e print, apple airprint, certificado para própria. conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade. 1 rede ethernet 10/100/1000t. pronto para trabalhar em rede: padrão (gigabit ethernet incorporada). requisitos mínimos de sistema: windows 10 e windows 8. usb ou rede. sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software suportada em: windows 8, windows 7 32 bit e 64 bits, windows vista 32 bit e 64 bit, windows xp 32 bit sp2 ou superior. especificações de memória: memória, padrão: 128 mb. memória, máxima: 128 mb. manuseio de papel: entrada, padrão. bandeja 1 , multiuso para 50 folhas. bandeja 2 de entrada para 250 folhas. manuseio de papel, entrada, opcional. terceira bandeja para 500 folhas opcional. manuseio de papel, saída, padrão. bandeja de saída para 150 folhas. capacidade máxima de saída (folhas): até 150 folhas. impressão frente e verso: manual. tamanhos de mídia suportados: a4; a5; a6; b5 (jis.) tipos de suportes: papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão. alimentação: tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz); tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz). cabo de alimentação. cabo incluso: cabo usb. com adicional de 05 (cinco) cartuchos de toner original do fabricante do equipamento (para cada equipamento). todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; deverá acompanhar manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso preferencialmente em português e/ou inglês. Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo estado de Minas Gerais.	UNID	8	R\$ 3.125,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00034	IMPRESSORA JATO DE TINTA PORTATIL Tipo: Impressora portátil Formato de impressão: A4 Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico ou tecnologia térmica equivalente, compatível com impressão portátil Função: Impressão monocromática ou colorida, conforme tecnologia do fabricante Características físicas Design: Compacto e leve, adequado ao uso portátil Alimentação: Bateria interna recarregável ou sistema equivalente que permita operação sem conexão direta à rede elétrica; Capacidade de entrada: Compatível com uso portátil, admitindo alimentação manual ou bandeja integrada; Tipos de papel: Papel comum A4 e outros suportes compatíveis com a tecnologia do equipamento Conectividade: Interface física: USB ou superior; Interface sem fio: Wi-Fi e/ou Bluetooth, admitindo ao menos uma tecnologia de comunicação sem fio Compatibilidade de sistemas; Sistemas operacionais compatíveis: Windows, macOS Compatibilidade com dispositivos móveis: Plataformas móveis amplamente difundidas, mediante aplicativos ou drivers do fabricante Equipamento novo, sem uso Acompanhado de cabos necessários ao funcionamento.	UNID	2	R\$ 683,93	R\$ 1.367,86
00035	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Impressão, cópia e digitalização, Tecnologia de Impressão: Jato de tinta, Tipo de Tinta: Sistema de tanque de tinta recarregável, Conectividade: USB, Wi-Fi, Compatibilidade: Windows, macOS, Capacidade de Entrada de Papel: Mínimo de 100 folhas, Capacidade de Saída de Papel: Mínimo de 30 folhas Recursos Adicionais: Display: Tela LCD para navegação e controle Duplex: Impressão frente e verso manual Formatos de Papel Suportados: A4, A5, A6, B5, envelopes	UNIDA	15	R\$ 1.988,76	R\$ 29.831,40
00036	KIT 10 CONECTOR FEMEA POWERCON AC 3 POLOS 20A AZUL	KIT	40	R\$ 269,50	R\$ 10.780,00
00037	KIT 10 CONECTOR MACHO POWERCON AC 3 POLOS 20A AZUL Características Principais: - Conector AC de 3 pólos (fase, neutro e terra) - Trava Quick Lock para máxima segurança - Capacidade elétrica: 20A / 250V - Compatível com cabos de 5-15 mm	KIT	20	R\$ 261,75	R\$ 5.235,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00038	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Especificações Mínimas Requeridas: Tipo de Conexão: Sem fio, utilizando tecnologia de transmissão estável e segura Teclado: Layout padrão com teclas de tamanho adequado para digitação confortável Resistente a respingos. Mouse: Design ergonômico para conforto prolongado, Sensor óptico preciso com botões de cliques duráveis. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais comuns (Windows, macOS, Linux, etc.). Alimentação: Funcionamento com pilhas AA ou baterias recarregáveis, com autonomia adequada	KIT	50	R\$ 205,98	R\$ 10.299,00		
00039	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Especificações Técnicas: Tecnologia de Leitura: Laser, CCD ou Imager (CMOS) Capacidade de Leitura: 1D (códigos de barras lineares). Resolução: Capacidade de ler códigos de barras com espessura mínima de 0,1 mm (4 mils). Distância de Leitura: Mínimo de 0 a 300 mm, dependendo da densidade do código. Interfaces de Conexão: USB, RS232 ou PS/2. Durabilidade: Resistente a quedas de até 1,5 metros Recursos Adicionais: <ul style="list-style-type: none">Indicadores: LEDs e sinal sonoro para feedback de leitura bem-sucedidaCompatibilidade: Compatível com os principais sistemas operacionais e software de gerenciamento de inventário Observações: <ul style="list-style-type: none">Qualidade: O equipamento deve ser de alta qualidade, robusto e confiável, atendendo todas as especificações técnicas mencionadas.Manutenção: Disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição.	UNIDA	5	R\$ 337,48	R\$ 1.687,40		
00040	LUPA ELETRÔNICA - Lupa De Vídeo Eletrônico para Pessoas De Baixa Visão; com Lente focal: 3-5cm; 3 horas no mínimo de autonomia de bateria; Dimensões aproximadas de 110x73x15mm; Ampliação: 2-32 vezes ajustável; 4 nível de Ajuste de brilho: 4 Nível de ajuste de contraste; com desligamento automático de baixa tensão: Tipo de tela: TFT LCD, 3,5 polegadas; Resolução de vídeo: QVGA (32. 0x240); com padrão de carregador USB interface, Entrada: 100V-240V, saída: 5V; possibilidades de ampliação: 2-3. 2x (2x, 4x, 6x, 8x, 12x, 16x, 24x, 32x); e esquema para cores de texto e fundo: cor completa / preto em branco / branco em preto mutável	UNID	10	R\$ 1.774,50	R\$ 17.745,00		
00041	MEDUZA COM MULTICABOS 12 VIAS Canais: 12 Vias P10 Conector painel: XLR fêmea Conector cabo: XLR macho Veias internas 24 AWG: 0,20 mm.	UNID	4	R\$ 1.340,50	R\$ 5.362,00		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00042	MEMORIA DDR2 2GB 800 MHZ Especificações - Tipo: DDR2 - Capacidade: 2048Mb - Freqüência: 800 MHz - Banda de memória:PC6400 - Latência de CAS: 6 ms - Pinagem: 240 pinos - Tensão:1.8V	UNID	20	R\$ 261,67	R\$ 5.233,40
00043	MICROFONE SEM FIO PORTATIL PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO Microfone condensador sem fio, unidirecional, indicado para saxofone, com sistema de transmissão UHF/VHF e alcance mínimo de 30 a 50 metros. Possui resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, garantindo captação precisa do som. Inclui transmissor leve com autonomia de 6 horas e receptor com saídas XLR e P10. Equipado com braçadeira flexível para fixação no instrumento, sistema anti-feedback e redução de ruído. Frequência de Operação: Sistema sem fio UHF/VHF com frequência ajustável, garantindo transmissão estável e sem interferências. Faixa de frequência de 500 MHz a 900 MHz, com possibilidade de múltiplos canais para evitar sobreposição de sinais. Acessórios Inclusos: Transmissor e receptor sem fio. Adaptadores de saída (XLR/P10). Braço ajustável ou clipe para fixação no instrumento. Baterias ou pilhas recarregáveis para o transmissor. Fonte de alimentação para o receptor. Case ou bolsa para transporte. Garantia de Qualidade: Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	20	R\$ 393,33	R\$ 7.866,60
00044	MOUSE - LEITOR ÓPTICO, COM CONEXÃO USB 2.0 Comprimento mínimo de 100cm.	UNIDA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
00045	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR DE PRESSAO - Mouse óptico com conexão USB e adaptação com uma entrada para acionador de pressão, permitindo a utilização de um acionador de pressão para emulação do clique do mouse, facilitando o acesso a programas com varredura e outras ações.	UNID	10	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
00046	MÉMORIA DDR3 SDRAM 4GB, VELOCIDADE 1333/1600 MHZ, FORMATO	UNID	15	R\$ 184,76	R\$ 2.771,40
00047	MÉMORIA DDR3 SDRAM 8GB, VELOCIDADE 1333/1600 MHZ, FORMATO padrão para desktop.	UNID	10	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30
00048	MÉMORIA DDR4 SDRAM 8GB, VELOCIDADE 2400/2666/2800/3000 padrão desktop.	UNID	15	R\$ 395,52	R\$ 5.932,80



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00049	<p>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - Especificações Técnicas Mínimas Requeridas</p> <p>1. Tela</p> <p>Tamanho mínimo de 17 polegadas</p> <p>Tecnologia IPS, LED ou superior</p> <p>Resolução mínima Full HD (1920 x 1080)</p> <p>Taxa de atualização mínima de 144 Hz</p> <p>2. Processador (CPU)</p> <p>Processador de alto desempenho</p> <p>Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads</p> <p>Frequência base mínima de 2,6 GHz, com suporte a tecnologia de aceleração dinâmica (turbo ou equivalente)</p> <p>Memória cache mínima de 12 MB ou equivalente</p> <p>3. Memória RAM</p> <p>Capacidade mínima de 16 GB</p> <p>Tecnologia DDR4 ou superior</p> <p>Expansível para, no mínimo, 32 GB</p> <p>4. Armazenamento</p> <p>Unidade de estado sólido (SSD)</p> <p>Capacidade mínima de 512 GB</p> <p>Interface NVMe ou desempenho equivalente ou superior</p> <p>5. Placa de Vídeo (GPU)</p> <p>Placa gráfica dedicada</p> <p>Memória dedicada mínima de 4 GB</p> <p>Desempenho compatível com aplicações gráficas e audiovisuais avançadas</p> <p>6. Teclado</p> <p>Teclado retroiluminado</p> <p>Layout padrão ABNT2 (Português do Brasil)</p> <p>Teclado numérico dedicado</p> <p>7. Conectividade e Portas</p> <p>Conectividade Wi-Fi de última geração</p> <p>Bluetooth integrado</p> <p>Porta Ethernet (RJ-45)</p> <p>Conjunto de portas que inclua, no mínimo: USB, USB-C e HDMI</p> <p>8. Sistema de Refrigeração</p> <p>Sistema de refrigeração eficiente, capaz de manter desempenho estável durante uso intensivo</p> <p>9. Sistema Operacional</p> <p>Sistema operacional compatível com os softwares e necessidades do setor demandante</p> <p>10. Bateria</p> <p>Autonomia compatível com o uso previsto, considerando as atividades do setor requisitante</p> <p>JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO</p> <p>A aquisição de notebooks de alto desempenho destina-se a atender às necessidades do Setor de Comunicação e Marketing, cujas atividades demandam elevado poder de processamento gráfico e computacional para criação, edição e finalização de conteúdos digitais institucionais. As especificações técnicas garantem desempenho adequado para o uso de softwares profissionais, maior produtividade, qualidade técnica e eficiência na execução das atividades, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional e para a melhoria dos serviços públicos prestados.</p>	UNID	3	R\$ 5.766,33	R\$ 17.298,99
-------	--	------	---	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00050	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, novo, de primeiro uso, com características técnicas mínimas: Processador: mínimo 08 (oito) núcleos, cache de pelo menos 12 MB, frequência máxima compatível com até 4,6 GHz, de arquitetura atual. Memória RAM: mínimo 8 GB DDR5, frequência mínima de 4.000 MHz, expansível até pelo menos 32 GB, com 2 (dois) slots disponíveis Armazenamento: SSD PCIeNVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB Tela: tamanho mínimo 15.6 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080), proporção 16:9, brilho de 250 nits ou superior, taxa de atualização mínima de 120 Hz e tecnologia que garanta boa visualização em diferentes ângulos (ex.: WVA, IPS ou equivalente). Sistema Operacional :profissional, de ampla utilização, compatível com ambientes corporativos, (Windows 11 Pro), devidamente licenciado junto ao fabricante e ativado. Cor: Preto ou similar Energia: Bateria: mínima de 3 células, com capacidade de pelo menos 50 Wh. Adaptador de energia: bivolt automático, potência compatível com o equipamento, mínimo de 135W. Placa de Vídeo: dedicada, com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, compatível com bibliotecas gráficas atuais (ex.: DirectX 12, OpenGL, CUDA ou equivalentes) conforme descrição: Descrição placa vídeo: Placa de vídeo dedicada de alto desempenho, compatível com barramento PCI Express 4.0, destinada a aplicações que demandam processamento gráfico intensivo, como edição de vídeo, modelagem 3D, renderização e aceleração por hardware em ambientes profissionais ou educacionais. Especificações mínimas exigidas: Interface de conexão: PCI Express x16 versão 4.0 ou superior; Memória de vídeo dedicada: Mínimo de 8 GB de memória GDDR6 (ou tecnologia equivalente ou superior); Barramento de memória: Largura de barramento mínima de 128 bits; Largura de banda da memória: Mínimo de 224 GB/s; Compatibilidade com bibliotecas e APIs gráficas: Suporte às tecnologias DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 ou superiores; Aceleração por hardware: Suporte a codificação e decodificação de vídeos nos formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1 por hardware.; Núcleos de processamento paralelos (CUDA ou equivalente): Mínimo de 2.500 núcleos de processamento paralelos ou tecnologia equivalente de computação paralela para aceleração de tarefas; Conectores de vídeo: Mínimo de 3 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior; Suporte a resoluções 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior; Consumo máximo de energia: Até 130 Watts; Compatibilidade com sistemas operacionais:	UNID	2	R\$ 7.283,00	R\$ 14.566,00
-------	--	------	---	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	Suporte oficial para sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux (Ubuntu o equivalente); Drivers e suporte: Fornecimento de drivers atualizados pelo fabricante no momento da entrega, com possibilidade de download online; Garantia mínima: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico no Brasil; Certificações: Produto deve possuir certificações de conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (Ex.: CE, FCC, Anatel, RoHS, etc.). Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento em território nacional. Outras características: Teclado: em português (Brasil), padrão ABNT2, numérico, retro iluminado. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou equivalente, com Bluetooth integrado. Áudio e câmera: alto-falantes estéreo embutidos e câmera integrada com resolução mínima HD (720p). O notebook deverá vir lacrado na caixa diretamente do fabricante. Justificativa do Interesse Público: A aquisição de notebook de alto desempenho destina-se a atender às demandas da área de Engenharia, que exige elevado poder de processamento computacional e gráfico para execução de softwares técnicos, modelagens, simulações e renderizações. O equipamento assegura desempenho adequado, produtividade e qualidade técnica, contribuindo para a eficiência das atividades e para a melhoria dos serviços públicos				
00051	NOTEBOOK TELA DE 15,6" Processador: com no mínimo 6 núcleos • Frequência: 1.60GHz até 4.20 GHz 6MB; • 8GB RAM DDR4 Até 2400MHz Expansível; • Tela 15,6 " LED LCD; • Resolução: HD (1366x768) ou superior; • Proporção: 16:9; • Tempo de resposta mínimo: 8~11ms; placa de vídeo integrada • Dois alto falantes estéreo; • SSD de 120GB; • Webcam HD com 1280x720 de resolução; • Wireless e Rede1 Wireless (wi-fi): Compativel com IEEE 802.11a/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4GHz e 5GHz; • Bluetooth: Versão 4.1 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (Rj45); • Fonte de alimentação: Bivolt; • Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO; • Bateria: Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh ou superior; • Autonomia de bateria de até 09 horas; • Teclado e Touchpad Teclado: Português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico;	UNID	15	R\$ 3.308,00	R\$ 49.620,00
00052	PEN DRIVE TIPO 1 - CAPACIDADE DE 16 GIGABYTES Pen Drive: capacidade de 16 gigabytes (gb.), usb 2.0, velocidade de leitura mínima 13 megabytes (mb.), velocidade de transferência mínima 5 megabytes (mb.)	UNIDA	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00053	PEN DRIVE TIPO 2 - CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES Pen Drive: capacidade de 8 gigabytes (gb.), usb 2.0, velocidade de leitura mínima 13 megabytes (mb.), velocidade de transferência mínima 5 megabytes (mb.)	UNIDA	15	R\$ 41,88	R\$ 628,20
00054	PEN DRIVE TIPO 3 - CAPACIDADE DE 4 GIGABYTES Pen Drive: capacidade de 4 gigabytes (gb.), usb 2.0, velocidade de leitura mínima 13 megabytes (mb.), velocidade de transferência mínima 5 megabytes (mb.)	UNIDA	15	R\$ 33,13	R\$ 496,95
00055	ROTEADOR DUAL BAND Roteador Dual Band: Interface 3x Portas LAN GE 1x Porta GE WAN. Antena: mínimo 4x Antenas externas de banda dupla de 5dBi. Padrões sem fio: mínimo IEEE 802.11ac / n / a 5GHz IEEE 802.11n / g / b 2.4GHz. Frequência: mínimo 5GHz: até 867Mbps 2.4GHz: até 300Mbps. Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA WPA2: ativar / desativar a criptografia rápida WPS. Tipo de Conexão WAN: Tipo de conexão IP dinâmico IP estático, PPPoE, Migração de conta e senha de banda larga de detecção automática. Gerenciamento: Gerenciamento local, Gerenciamento remoto. DHCP: Servidor DHCP e cliente, Lista de clientes, DHCP Reserva de endereço DHC. Recursos: Programação Wi-Fi, Inteligente Economia, Inteligente de energia LED inteligente ativado / desativado, Controle de largura de banda, Filtro de endereço MAC, IP e vinculação de endereço MAC Lista de IPTV em preto / branco Clone MAC, Roteamento estático do sistema Log de log, Tempo da rede, Backup / restauração das configurações, Atualização do sistema Atualização on-line.	UNIDA	10	R\$ 424,75	R\$ 4.247,50
00056	SCANNER DE MESA Scanner de mesa: Digitalização 2-in-1 scanning, digitalização frente e verso (duplex), ciclo de trabalho diário de até 3000 por dia, velocidade máx. digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem área máxima do scanner: até 21,6 cm x 86,3 cm, área de digitalização: até 21,6 cm x 86,3 cm, resolução óptica: até 600 x 600 dpi. Geral: interface usb direta, interface padrão: usb 2.0, voltagem: 110v. Itens Inclusos: Adaptador AC, Guia de Configuração Rápida, Guia do Usuário, Garantia e Registro do Produto.	UNIDA	5	R\$ 4.329,70	R\$ 21.648,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ n° 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00057	SCANNER DE MESA FALADO . CARACTERÍSTICAS GERAIS: SCANNER COM SINTETIZADOR DE VOZ PARA DEFICIENTE VISUAL, COM RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES, QUATRO BOTÕES DE AÇÃO (LINGUAGEM, PDF TEXTO, PDF IMAGEM E TEXTO), BOTÕES COM IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE. INTERFACE USB, TECNOLOGIA DE SENSOR DE IMAGEM CCD COLORIDO. RESOLUÇÃO APROXIMADA DE HARDWARE 1200 DPI. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 297 MM (A4). PESO APROXIMADO 3,4 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 453 MM X 285 MM X 105 MM (LPA).	UNID	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00	
00058	SMARTPHONE 64GB PROCESSADOR DUAL CHIP 4GB RAM APARELHO CELULAR – MODELO DE REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY A03 OU SIMILAR) CONECTIVIDADE – MICRO USB 2.0, BLUETOOTH 5.0, WIFI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+ 5 GHZ QUADIBAND GSM SIM RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY (PIXELS) 720X1600 (HD+) TIPO DO CHIP NANO SIM BATERIA REMOVÍVEL NÃO BATERIA (MAH) 5000 CÂMERA – CÂMERA FRONTAL – CÂMERA TRASEIRA DUPLA RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 48 MP+ 2 MP RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA TRIPLA 5 MP TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM; CARREGADOR – CABO USB – EXTRATOR DE CHIP – MANUAL DO USUÁRIO	UNID	10	R\$ 1.763,33	R\$ 17.633,30	
00059	SOPRADOR TERMICO 2000W 127 VOLTS Equipamento do tipo soprador térmico, novo, sem uso anterior; alimentação elétrica em tensão nominal compatível com a rede elétrica local (127 V ou equivalente); frequência nominal de 60 Hz; potência nominal mínima de 2000 W; possuir no mínimo 2 (dois) níveis de regulagem de potência ou temperatura; faixa de temperatura de trabalho mínima entre 300 °C e 500 °C, admitindo variações técnicas equivalentes ou superiores; fluxo de ar quente compatível com aplicações gerais de aquecimento, em faixa mínima aproximada entre 250 e 550 L/min, ou desempenho equivalente; equipamento adequado para atividades de manutenção, reparo e serviços gerais.	UNID	8	R\$ 1.557,50	R\$ 12.460,00	
00060	SSD 1TB M.2 2280 PCIe(NVME) SSD 1TB M.2 2280 PCIe Especificações Mínimas Requeridas: Capacidade mínima : 1TB; Formato: M.2 2280; Interface: PCIe (NVMe); Velocidade de Leitura/Gravação: Mínimo de 7300MB/s para leitura, Mínimo de 6000MB/s para gravação; ou superior Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais atuais .	UNID	10	R\$ 1.812,25	R\$ 18.122,50	



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00061	SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR C/AJUSTE DE ALTURA DE 54 A 90 CM	UNID	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
00062	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR EM MDF E COM RODIZIO	UNID	25	R\$ 193,50	R\$ 4.837,50
00063	SWITCH DE 16 PORTAS Equipamento do tipo switch de rede, novo, sem uso anterior; possuir mínimo de 16 (dezesseis) portas Ethernet RJ-45, com suporte às velocidades 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); compatível com os padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX) e IEEE 802.3ab (1000BASE-T); suporte a auto-negociação de velocidade e duplex, conforme padrão ANSI/IEEE 802.3 NWay; suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x; taxas de transferência compatíveis com 10 Mbps (half-duplex) e 20 Mbps (full-duplex) para Ethernet, 100 Mbps (half-duplex) e 200 Mbps (full-duplex) para Fast Ethernet, e até 2000 Mbps (full-duplex) para Gigabit Ethernet; compatível com cabos de rede UTP CAT 5 ou superior, para distâncias de até 100 metros, conforme normas EIA/TIA-568 ou equivalentes; alimentação elétrica compatível com a rede nacional; fornecimento mínimo de cabo de alimentação.	UNIDA	4	R\$ 1.093,33	R\$ 4.373,32
00064	TABLET 11" 8GRAM MEMORIA INTERNA DE NO MINIMO 256G Especificações Técnicas Mínimas: equipamento portátil do tipo tablet, novo, sem uso anterior; tela com área de visualização diagonal mínima de 11 polegadas, com tecnologia compatível com uso educacional ou administrativo; resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA) ou superior; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB, admitindo tecnologias equivalentes ou superiores; sistema operacional Android versão 13 ou superior, em idioma português do Brasil, com suporte a atualizações de segurança; slot para cartão de memória compatível com padrão microSD, permitindo expansão de armazenamento de, no mínimo, até 1 TB, mediante utilização de mídia externa não inclusa; conectividade com módulo GPS integrado, além de conectividade sem fio compatível com padrões atuais; interfaces com porta física para transferência de dados e carregamento Justificativa: As especificações do tablet visam atender às necessidades operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde no uso de sistemas informatizados durante visitas domiciliares e atividades em campo. A tela de 11" com alta resolução garante melhor leitura de formulários, mapas e prontuários digitais. A memória RAM mínima de 4 GB e o armazenamento de 256 GB, expansível, asseguram desempenho adequado, uso off-line e armazenamento de dados coletados.	UNID	25	R\$ 2.963,33	R\$ 74.083,25



00065	TECLADO COM COLMEIA ACRÍLICA CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECLADO CONVENCIONAL QUE PODE SER ACOPLADO AO COMPUTADOR COM SAÍDA USB E DEVE POSSUI UMA COBERTURA EM ACRÍLICO PARA FACILITAR A DIGITAÇÃO. A COLMÉIA DEVE CONTER ORIFÍCIOS A CADA TECLA, TAIS ORIFÍCIOS DEVEM SER PROJETADOS PARA A PASSAGEM DO DEDO DE UM ADULTO.	UNID	4	R\$ 389,75	R\$ 1.559,00
00066	TECLADO COM CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2, TECLA MACIA E SILENCIOSA	UNIDA	30	R\$ 114,98	R\$ 3.449,40
00067	TELA RETRATIL DATA SHOW 2,00 X 2,00 Tela retratil eletrica tamanho aproximado de 120 polegadas.	UNID	3	R\$ 1.599,98	R\$ 4.799,94

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática e afins para suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais de Senador Modestino Gonçalves/MG, considerando a essencialidade desses recursos para a execução das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas da Administração Pública.

Grande parte das rotinas municipais depende do uso contínuo de computadores, impressoras, multifuncionais, roteadores, cabos, mídias de armazenamento e demais insumos tecnológicos. Ocorre que o parque de informática atualmente disponível se encontra defasado, insuficiente e, em muitos casos, obsoleto, resultando em constantes falhas, lentidão, elevado custo de manutenção e risco de interrupção de serviços essenciais.

Dessa forma, a contratação é necessária para:

Modernizar a infraestrutura tecnológica municipal, assegurando eficiência e confiabilidade às atividades desenvolvidas;

Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados à população;

Reduzir custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos, que já não atendem adequadamente às necessidades operacionais;

Proporcionar maior segurança da informação, considerando a compatibilidade dos novos equipamentos com sistemas atualizados;

Apoiar políticas públicas de educação, saúde, administração, finanças e demais áreas que dependem do uso intensivo de recursos de informática.

A destinação de recursos públicos para esta finalidade encontra-se justificada no interesse público e na busca pela melhoria contínua da qualidade e eficiência da gestão municipal, em conformidade



com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

Após a análise comparativa das alternativas apresentadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição de equipamentos, materiais e afins de informática, destinados a atender de forma plena e contínua às demandas das diversas Secretarias Municipais de Senador Modestino Gonçalves/MG.

A contratação proposta será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada ao objeto por se tratar de bens considerados comuns, conforme definição do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos e suprimentos de informática especificados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a formulação de propostas claras, transparentes e plenamente comparáveis entre si, o que assegura a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda por tais itens é de natureza contínua e com consumo previsível, mas sujeito a variações. O SRP permitirá maior flexibilidade na gestão, aquisição sob demanda conforme a real necessidade, redução de estoques e otimização do uso dos recursos públicos, além de possibilitar futuras adesões por outros entes públicos interessados.

Assim, a solução proposta contempla os seguintes elementos:

Aquisição definitiva de equipamentos e materiais de informática novos, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

Pregão Eletrônico, na forma de disputa aberta, como modalidade de licitação, por se tratar de bens comuns, garantindo ampla publicidade, competitividade e transparência;

Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações parceladas de acordo com a demanda real da Administração;

Exclusividade para ME e EPP, como política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local, nos termos da legislação municipal e da LC nº 123/2006;

Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos, com assistência técnica especializada, substituição imediata em caso de defeitos e cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade;

Prazo de entrega de até 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, garantindo agilidade e continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos.



Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, pois promove a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, assegura a economicidade por meio do SRP, fortalece os pequenos negócios regionais e garante a efetividade dos serviços prestados à população de Senador Modestino Gonçalves/MG.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1 A presente contratação para aquisição de equipamentos e materiais de informática e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Senador Modestino Gonçalves/mg deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, qualitativos e de desempenho estabelecidos a seguir, os quais foram definidos com o intuito de garantir que a solução contratada corresponda adequadamente à necessidade institucional, promovendo eficiência operacional, segurança das informações e sustentabilidade na gestão pública municipal.

5.2 Os requisitos técnicos e funcionais mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade são os seguintes: os equipamentos (computadores, impressoras, multifuncionais, roteadores, entre outros) deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, apresentando especificações técnicas adequadas às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais. Entre as exigências destacam-se: processadores compatíveis com as demandas atuais (velocidade mínima conforme especificação dos itens), memória RAM suficiente para assegurar desempenho ágil (mínimo indicado no Termo de Referência), armazenamento adequado, interfaces e conectividades compatíveis com redes padrão, além de compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pelo Município. Quanto aos suprimentos (cartuchos, toners, mídias de armazenamento, entre outros), estes deverão ser originais ou compatíveis, com garantia de qualidade e desempenho igual ou superior aos originais recomendados pelos fabricantes dos equipamentos em uso.

5.3 Adicionalmente, deverão ser observadas exigências relativas à segurança da informação, incluindo mecanismos de proteção contra ameaças virtuais, compatibilidade com políticas de segurança e privacidade do Município, bem como padrões de criptografia e atualizações regulares que garantam a segurança e a confidencialidade dos dados públicos.

5.4 No que se refere aos requisitos de sustentabilidade, a solução proposta deverá considerar práticas ambientais responsáveis, tais como equipamentos com baixo consumo energético, certificações reconhecidas de eficiência energética (como selo PROCEL), descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados (inclusive insumos de impressão) e preferência, sempre que possível, por suprimentos reciclados ou recicláveis, de modo a reduzir impactos ambientais da aquisição e do uso cotidiano.

5.5 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos adquiridos, contra defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo reposição ou substituição imediata dos itens eventualmente defeituosos.

5.6 O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), devendo a contratada providenciar transporte, seguro e entrega nos locais designados pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento.



VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal.

6.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas.

6.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo;

6.3.1. Os produtos que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.4. A Contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

6.5. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

6.6. A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

6.6.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

6.7. As entregas dos itens deverão ser realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

6.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega, conforme disposto nos Decreto Municipal nº 066/2023 e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos itens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos itens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.



7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O fornecedor Registrado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, obedecendo aos critérios estabelecidos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

9.1.1.1. Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos de qualificação técnica para execução do objeto contratado.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado da contratação resulta da média aritmética dos preços coletados, compondo o valor máximo aceitável para o certame. O detalhamento dos itens e respectivos valores unitários encontra-se no quadro acima e servirá de base para o procedimento licitatório.

Estima-se o valor global da licitação em R\$ 791.322,99 (setecentos e noventa e um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), conforme cotação anexa aos autos.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- I. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Breno Henrique Costa Neves
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PARTES:****ORGÃO GERENCIADOR:**

_____, com sede na _____, nº
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.***.***-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____.

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/202x, Processo Administrativo nº ____/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato/ata e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



7.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/fornecedor, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/fornecedor registrado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestarão o recebimento e liberarão a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5º dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 066/2023 e Lei Complementar 123/06 ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
_____.

INSTITUCIONAL:

denominada **CONTRATADA**, doravante

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. ____/202X, Pregão Eletrônico nº. ____/202X e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xxx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constantes na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 066/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 066/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____ /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

